Resolução Nº 6/2013

ALTERA O VALOR DO BENEFÍCIO DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 15, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art 1º O valor do Tíquete Alimentação de que trata a Resolução nº 15/2001, passa a ser pago no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a partir do mês de março do corrente ano.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições constantes da Resolução citada no artigo 1º para efeito de concessão do benefício aos servidores pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art 3º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro consta do Anexo I desta Resolução.

Art.4º Esta Resolução entre m vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, em 08 de março de 2013; 130º da Emancipação Político-Financeira do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente

ARMANDO FORTUNATO FILHO
Vice-Presidente

REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
ecretário

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Resolução nº 6/2013

O presente relatório da estimativa do impacto orçamentário-financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Art's. 16 e 17), no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ticket Fornecido	Valor Atual	Valor Proposto	2013	2014	2015
40	R$ 180,00	R$ 200,00	R$ 8.800,00	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
TOTAL	-	-	**R$ 8.800,00**	**R$ 10.400,00**	**R$ 10.400,00**

A metodologia utilizada para o cálculo da projeção do aumento da despesa no exercício de 2013 teve como base o valor do aumento R$ 20,00 (vinte reais) vezes o número de Tíquete fornecido multiplicado por 11, que compreende os meses de março a dezembro mais o 13º salário, nos exercícios de 2014 e 2015 o valor da diferença multiplicado por 13, ou seja, referente aos meses de janeiro a dezembro acrescido da parcela de 13º salário.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro e que o mesmo não afetará as metas de resultado primário e nominal no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Varginha.

Declaro ainda que, o programa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

As despesas constantes do pagamento do Tíquete Alimentação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

Varginha, 08 de março de 2013.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br